



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SEDUC/GO**

**PROCESSO Nº 2020.0000.602.3930**

**DISPUTA GERAL COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO LOTE 1 e 2**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, atendendo a Lei nº 13.987 publicada no dia 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de **emergência ou calamidade pública**, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

**ABERTURA: 27/05/2020 às 09:00 horas.**  
**Obs. Horário de Brasília.**

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 13/05/2020, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.300 de 13/05/2020, Diário Oficial da União nº 9 13/05/2020 - Seção 03, e por publicação no Jornal O HOJE em 13/05/2020 página 18.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SEDUC/GO**

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.733/2019-GAB/SEL torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando disponível o **Lote 01 para Disputa Geral e Lote 02 para atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, oriundo do Processo nº 2020.0000.602.3930, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, atendendo a Lei nº 13.987 publicada no dia 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 2 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.527 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SUPGA/SEDUC-GO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.733/2019 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando disponível o **Lote 01 para Disputa Geral e Lote 02 em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a Contratação de Empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, atendendo a Lei nº 13.987 publicada no dia 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de **emergência ou calamidade pública**, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 O contrato terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da **Procuradora Geral do Estado de Goiás**, conforme valor, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.2 A entrega deverá ser realizada em até 08 (dias) a partir de ordem de fornecimento a ser emitida pela SEDUC.

1.3 Os lotes não serão adjudicados acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 27/05/2020 a partir das 09:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia 14/05/2020 e 08:59 horas do dia 27/05/2020.

2.3 A fase competitiva de lances terá início às 09:40 horas do dia 27/05/2020 e terá duração de **10 (dez)** minutos.

2.4 Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 10:00 horas, na forma do item 8.10 e subitens seguintes deste Edital.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.1.2 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av Anhanguera, nº 1630, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

3.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer cidadão ou licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 3.2.

**3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **ficando disponível o Lote 01 para Disputa Geral e em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP, e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei.**

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3.1 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

a.1) As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, §4º, da referida lei.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

5.2 Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

5.3 O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

5.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

5.5 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

5.6 Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

5.7 Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Conforme Art. 26 do decreto Federal 10.024/2019, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9 Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019, descrito no item.
- 6.10 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor total do Lote**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.10.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**
- 6.10.1.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo.
- 6.10.1.2 O disposto no subitem 6.10.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.
- 6.11 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.11.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.
- 6.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- 6.13 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.14 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;
  - Número do Pregão Eletrônico;
  - Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
  - Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
  - DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
  - DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, *em conformidade com o art. 69 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90* (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
  - Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - Data e assinatura do responsável;

- i) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- j) Apresentar juntamente com a proposta, cópia, devidamente autenticada, da Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante;

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir das **09:00 horas do dia 27/05/2020**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 8 – DOS LANCES / MODO DE DISPUTA

- 8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.6.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação. (Utilize a redação acima no caso de modo de disputa “aberto e fechado”. No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 8.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go;
- 8.9 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.29 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.30 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta vencedora, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Pesquisa de preço no mercado;
5. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;VI.Estudos setoriais;
6. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
8. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, através de uma Comissão Instituída por 03 (três) servidores por Portaria específica, a qual emitirão Parecer Técnico aprovando, desaprovando ou concedendo prazo para atendimento dos pontos destacados, sobre os aspectos qualitativos dos alimentos apresentados.

9.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.16 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.16.1 O método de avaliação consisti na análise das embalagens para averiguação das características solicitadas nas especificações técnicas do termo de referência e avaliação das características sensoriais (aparência, odor e textura). Dentre os requisitos de condições higiênicos sanitários os principais critérios a serem analisados, são:

**9.16.1.1** Data de validade dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto exigido nas especificações técnicas do edital;

**9.16.1.2** Os rótulos com o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

**9.16.1.3** Integralidade das embalagens, não devem estar amassadas, rompidas ou perfurada, estando livre de contaminantes como insetos e carunchos;

**9.16.1.4** Aparência, odor e consistência característicos dos produtos. A avaliação sensorial será realizada de acordo com cada tipo de alimento.

9.17 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

9.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a

proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via email: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br)

9.26.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás-SEAD., que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.2.2.1 Se tratando de empresas em Recuperação Judicial deverá apresentar a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### 10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

#### 10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

#### Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \quad \text{AT} = \text{ativo total}$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1 \quad \text{AC} = \text{ativo circulante}$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

#### 10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site emissor.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 **Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.**

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av Anhanguera, nº1630, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010

#### **“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”**

**Secretaria de Estado da Educação**

**Gerência de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 003/2020**

**(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

10.13.1 **ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

10.13.2 **Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados a Secretária de Estado da Educação, para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.3.1 A Secretária de Estado da Educação, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado da Educação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

## 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta do Tesouro Federal consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	362	ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	363	ENSINO PROFISSIONAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO

<b>SUBFUNÇÃO</b>	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

#### 14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

14.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal, se for o caso.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, **nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.**

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, **conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.**

14.3 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões** conforme determinado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Secretaria de Estado da Educação, indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

#### 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1 O material descrito no LOTE 01, resultado da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito dias) após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada nas Coordenações Regionais relacionadas em documento anexo (Anexo 1) do Termo de Referência.

15.2 Em caso os produtos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

15.3 Os produtos e serviços serão fornecidos, somente, após a emissão da **Ordem de Fornecimento pela Contratante.**

15.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Administração, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 19 deste Edital.

15.5 Para ser procedido o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar: Nota Fiscal, que será aceita pelo CONTRATANTE, desde que abranja a totalidade dos serviços executados, e não apresente rasura, no corpo da Nota Fiscal os valores correspondentes aos Kits de Alimentação em sua completude;

15.5.1 Só serão devidos os pagamentos com os serviços efetivamente requisitados, ao custo dos valores constantes neste Termo de Referência;

15.5.2 Além das demais exigências do Edital, o pagamento será efetuado em até 30 dias, através de Ordem de Pagamento emitida pela SEDUC, após a realização dos serviços e mediante Nota Fiscal e Certidões, que deverão ser apresentadas para serem atestadas pela Comissão e encaminhada para a área financeira.

15.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

15.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

15.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

15.8.1 **Pagamentos serão efetuados em até 30 dias da data de apresentação da fatura/nota fiscal pela contratada, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Decreto estadual nº 9.561/19, alterado pelo Decreto estadual nº 9.571/19, que dispõem sobre a ordem de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, locações, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo estadual;**

15.9 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.10 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.1** Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo I Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**16.1.2** Fornecer os Kits de Alimentação com embalagem de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e no Anexo I Termo de Referência.

**16.1.3** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

**16.1.4** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

**16.1.5** A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Edital e seu Anexo 1- Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria de Estado da Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto.

**16.1.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**16.1.7** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de execução, se necessário;

**16.1.8** A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso;

**16.1.9** A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**16.1.10** Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

**16.1.11** Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.12** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12, à Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais atos normativos pertinentes;

**16.1.13** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### 16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**16.2.2** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo;

**16.2.3** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

**16.2.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**16.2.5** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Comissão de servidores especialmente designados através de Portaria assinada pela Secretária Estadual da Educação.

**16.2.6** Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a contratada;

**16.2.7** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

**16.2.8** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.2.9** Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

**16.2.10** Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.1.1 Após, o prazo previsto no item 17.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

17.2 Os eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos produtos e/ou serviços contratados.

## 18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

18.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

18.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

18.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

**19.1** O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**19.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**19.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**19.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**19.1.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**19.1.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**19.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**19.1.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11;

**19.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**19.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## 20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**21 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

21.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho, se esta o substituir.

22.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Educação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11

22.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.7.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

22.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

22.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

22.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**23 – DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

Goiânia, 13 de maio de 2020.

Andros R. Barbosa

Pregoeiro(a)

Leonardo de Lima Santos

Gerente de Licitações

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
----------------------------

**1.OBJETO**

Contratação de Empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, atendendo a Lei nº 13.987 publicada no dia 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de **emergência ou calamidade pública**, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

**2.JUSTIFICATIVA**

**Os Kits de Alimentação** serão destinados aos alunos da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais, com agravamento em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do coronavírus (COVID19).

A disponibilização dos **Kits de Alimentação** é um dos meios determinados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Ministério da Educação, conforme orientação para execução do PNAE durante a pandemia do coronavírus Covid 19, buscando assim oferecer o acesso à alimentação básica dos estudantes. Denota-se que a opção de aquisição do objeto em forma de Kits foi eleita em decorrência da dificuldade na logística de montagem, ocasionada sobretudo pelo grande volume de produtos, quase quatrocentas e noventa mil unidades, não obstante, vale também mencionar que uma possível escolha de licitação do tipo "menor preço por item" poderia acabar por desvirtuar a finalidade da aquisição, pois, o fracasso de um único produto, fatalmente ocasionaria na perda da capacidade nutricional do kit pela ausência do referido alimento.

Para este procedimento será reservada Cota para ME – EPP em conformidade com o que se determina o exposto no ART. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional.

O Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Em consonância com a política adotada pelo Governo do Estado de Goiás, que vem tomando medidas com a intenção de conter a disseminação, com a publicação do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e Decreto nº 9.634/2020 que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

O fornecimento da Alimentação Escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um Programa de Estado e de garantia de direitos.

Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da Rede Pública Brasileira. A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do MEC/FNDE/PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.

**2.1 BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência segue a contratação que se dará nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à matéria a serem fornecidos de forma imediata.

**3.DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Federal FNDE**4.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	Lote 1	Lote 2	UN
				COTA	COTA	

				PRINCIPAL	RESERVADA	
1	KG	<b>Arroz</b> – polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, 2 pacotes de 1Kg cada, com a data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	978.654	733.994	244.660	R\$ R\$
2	G	<b>Extrato de tomate</b> - Embalagem integral de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	489.327	366.997	122.330	R
3	KG	<b>Feijão carioquinha tipo 1</b> – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade; em pacotes de 1 Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	489.327	366.997	122.330	R
4	G	<b>Fubá</b> – (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	489.327	366.997	122.330	R
5	G	<b>Macarrão</b> – fino, tipo espaguete de sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	489.327	366.997	122.330	F
6	ML	<b>Óleo vegetal</b> – refinado obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	489.327	366.997	122.330	F
7	G	<b>Sardinha</b> – em conserva 125 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	489.327	366.997	122.330	F
8	G	<b>Leite em pó integral</b> - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem. Embalagem 200 gramas. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA.	489.327	366.997	122.330	F
9	G	<b>Flocos de milho</b> – (pct de 500 grs cada) farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá ser úmido, fermentado ou rançoso.	489.327	366.997	122.330	F
<b>Quantidade Total de Kits Alimentação</b>			<b>489.327</b>	<b>366.997</b>	<b>122.330</b>	
<b>Valor Total</b>			<b>489.327</b>	<b>366.997</b>	<b>122.330</b>	]

Quantidades Totais	Total de Kits	Valor unitário	Valor Total
<b>Total de alunos beneficiados</b>	489.327	R\$ 23,41	R\$ 11.455.145,07
<b>Total de Cota Principal</b>	366.997	R\$ 23,41	R\$ 8.591.399,77
<b>Total de Cota Reservada para ME e EPP</b>	122.330	R\$ 23,41	R\$ 2.863.745,30

4.1 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.2 A Licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega dos **Kits de Alimentação**, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:

- 5.1** Os produtos divididos em tipos elencados no item 4.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues em fardos transparentes, resistentes e devidamente identificados; não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução do kit de alimentação;
- 5.2** Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4** Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 5.5** No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;
- 5.6** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
- 5.7** A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de objeto similar aos produtos da aquisição;

## **6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 6.1** A entrega deverá ser realizada em até 08 (dias) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- 6.2** A entrega deverá ser realizada nas Coordenações Regionais relacionadas em documento anexo (Anexo 1).
- 6.3** Todos os Kits de Alimentação deverão ser entregues em horário comercial;
- 6.4** Cada Kit de Alimentação deverá ser entregue montado em embalagem única e resistente, em saco plástico transparente, com suporte mínimo para 30 Kg, lacrado, contemplando todos os itens descritos no item 4.1.
- 6.4.1** As embalagens devem conter etiqueta com descritivo e data de validade de cada produto presente no kit, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.4.1.1** As Etiquetas deverão apresentar a logomarca do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como do Governo do Estado de Goiás.
- 6.5** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 6.6** As entregas do referido produto deverão ser realizadas dentro do mês de Maio/2020, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação;
- 6.7** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 6.8** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 6.9** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 6.10** Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 6.11** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 6.12** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;
- 6.13** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 6.14** Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;
- 6.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 6.16** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 6.17** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Secretaria de Estado da Educação, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **7. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 7.1** É facultativo à Administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada imediatamente a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada nas Coordenações Regionais relacionadas em documento anexo (Anexo 1) do Termo de Referência. no prazo de 4 (quatro) dias úteis;
- 7.2** O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;
- 7.3** O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;
- 7.4** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, através de uma Comissão Instituída por 03 (três) servidores por Portaria específica, a qual emitirão Parecer Técnico aprovando, desaprovando ou concedendo prazo para atendimento dos pontos destacados, sobre os aspectos qualitativos dos alimentos apresentados.

#### 7.4.1 CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O método de avaliação consisti na análise das embalagens para averiguação das características solicitadas nas especificações técnicas do termo de referência e avaliação das características sensoriais (aparência, odor e textura).

Dentre os requisitos de condições higiênicos sanitários os principais critérios a serem analisados, são:

**7.4.1.1** Data de validade dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto exigido nas especificações técnicas do edital;

**7.4.1.2** Os rótulos com o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

**7.4.1.3** Integralidade das embalagens, não devem estar amassadas, rompidas ou perfurada, estando livre de contaminantes como insetos e carunchos;

**7.4.1.4** Aparência, odor e consistência característicos dos produtos. A avaliação sensorial será realizada de acordo com cada tipo de alimento.

#### 8.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**8.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

**8.2** O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

**8.3** O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria de Estado da Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto.

#### 9.DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC:

**9.1** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

**9.2** Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.3** Tanto na escolha de distribuição dos **Kits de Alimentação nas 40 (quarenta) Coordenadorias Regionais**, a gestão local deverá prezar pelo controle de saúde dos colaboradores (manipuladores, entregadores e demais envolvidos), observando a saúde de todos os envolvidos na distribuição.

#### 10.DA FORMA DE PAGAMENTO:

**10.1** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada entrega, devidamente atestada por quem de direito, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Divisão de Compras da SEDUC GO, na Avenida Anhanguera nº1630 Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, com o devido agendamento no telefone, para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

**10.2** O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014;

**10.3** A CONTRATANTE pagará à **FORNECEDORA**, pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Nota Fiscal (s) apresentada (s);

**10.4** Para efetivação de cada pagamento deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e CADIN;

**10.4.1** Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado da Educação notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado da Educação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**10.5** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado da Educação não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**10.6** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado da Educação de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**10.8** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDUC;

**10.9** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**10.10** Pagamentos serão efetuados em até 30 dias da data de apresentação da fatura/nota fiscal pela contratada, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Decreto estadual nº 9.561/19, alterado pelo Decreto estadual nº 9.571/19, que dispõem sobre a ordem de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, locações, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo estadual;

#### 11.DAS PENALIDADES:

**11.1** O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**11.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**11.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.1.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**11.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.1.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11;

**11.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo I Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**12.1.2** Fornecer os Kits de Alimentação com embalagem de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e no Anexo I Termo de Referência.

**12.1.3** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

**12.1.4** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

**12.1.5** A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Edital e seu Anexo I- Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria de Estado da Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto.

**12.1.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**12.1.7** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de execução, se necessário;

**12.1.8** Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso;

**12.1.9** A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**12.1.10** Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

**12.1.11** Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.12** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12, à Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais atos normativos pertinentes;

**12.1.13** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.2.1** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

- 12.2.2** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo;
- 12.2.3** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 12.2.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 12.2.5** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Comissão de servidores especialmente designados através de Portaria assinada pela Secretária Estadual da Educação.
- 12.2.6** Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a contratada;
- 12.2.7** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 12.2.8** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 12.2.9** Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- 12.2.10** Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### 13.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pela Secretaria de Estado da Educação, instituídos por Portaria de Gestão a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### 14.DA ENTREGA AOS ESTUDANTES

- 14.1** A estratégia de entrega dos Kits deverá prever contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, o mínimo de permanência no local de distribuição e, quando possível, a equipe estratégica deverá oferecer pontos com pia e produtos para higiene das mãos como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool 70%, bem como orientações adequadas da higienização das mãos.
- 14.2** É importante esclarecer e salientar que em qualquer local de distribuição dos Kits, o gestor e a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deverão se certificar de que os estudantes terão acesso à alimentação.
- 14.3** É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, elaborem estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.
- 14.4** Na hora de distribuir os kits, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MORAIS COUTINHO, Superintendente**, em 13/05/2020, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013014384** e o código CRC **A5A533B1**.

<b>GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO - .	
Referência: Processo nº 202000006023930 SEI 000013014384	

Criado por PATRICIA MORAIS COUTINHO, versão 2 por PATRICIA MORAIS COUTINHO em 13/05/2020 10:27:26.

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

CRE	COORDENADORA	ENDEREÇO	TELEFONE	MUNICÍPIOS	E-MAIL
ÁGUAS LINDAS	LENA VÂNIA XAVIER CORDEIRO	Qd 44 Conjunto B Lt 50/54 - Setor 2 – Edifício Amorim - Águas Lindas de Goiás/GO CEP: 72910-170	(61) 3618-8645/ 3616-3841	Águas Lindas de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo e Santo Antônio do Descoberto.	<a href="mailto:seguualindas@seduc.go.gov.br">seguualindas@seduc.go.gov.br</a>
ANÁPOLIS	LUCIANO ALMEIDA PEREIRA	Av. Sen. José Lourenço Dias, s/n.º, em frente à Praça do Ancião- Centro – Anápolis/GO CEP: 75.020-010.	(62) 3321-0408/3429/5988 e 3324-7294/7852	Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Covalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás,	<a href="mailto:regional.anapolis@seduc.go.gov.br">regional.anapolis@seduc.go.gov.br</a>

				Pirenópolis e Terezópolis de Goiás.	
APARECIDA DE GOIÂNIA	NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS	Rua Benedito Batista de Toledo, n.º 14 – Centro – Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.980-040	3201-9201/3201-9202/3201-9204/3201-9207/3201-9216/320192-17/3201-9220	Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bonfinópolis, Caldasnha, Hidrolândia e Senador Canedo	<a href="mailto:regional.aparecida@seduc.go.gov.br">regional.aparecida@seduc.go.gov.br</a>
CAMPOS BELOS	NATALÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	Rua Temístocles Rocha, s/n – Setor Aeroporto - CEP: 73.840-000	(62) 3451-2290	Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás	<a href="mailto:camposbelos@seduc.go.gov.br/">camposbelos@seduc.go.gov.br/</a>
CATALÃO	MYRIAN DE MELO CARÍSIO PAIVA	Av. José Marcelino, n.º 310 – Centro - CEP: 75.701-430	(64) 3411-1876 e 3441-2490	Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos	<a href="mailto:regional.catalao@seduc.go.gov.br">regional.catalao@seduc.go.gov.br</a>
CERES	IVÂNIA MARIA BARRETO AYRES	Praça Cívica, s/n.º – Centro - CEP: 76.300-000	(62) 3323-2010 e 3307-2518/3011	Ceres, Carmo do Rio Verde, Rialma, Rianópolis, São Patrício e Uruana.	<a href="mailto:srecceres@seduc.go.gov.br">srecceres@seduc.go.gov.br</a>
FORMOSA	ELIETE GOMES SOARES DE FRANÇA	Rua Presidente Venceslau Braz, n.º. 37 - Pampulha - CEP: 73.805-325	(61) 3432-2306/3631-2130/3631-2510	Formosa, Cabeceiras, Flores de Goiás e Vila Boa.	<a href="mailto:regional.formosa@seduc.go.gov.br">regional.formosa@seduc.go.gov.br</a>
Goiânia	ENICLEIA CRISTIANA MORAIS	Rua R-17, n.º 53 – Setor Oeste – Goiânia/GO CEP: 74.125-170	(62) 3201-7020/7015/7014/7017/7011/7019/7004/7012/7095/7096	Goiânia	<a href="mailto:regional.goiania@seduc.go.gov.br">regional.goiania@seduc.go.gov.br</a>
GOIANÉSIA	GISLENE MARIA DA FONSECA OLIVEIRA	Av. Brasil, n.º. 919– Bairro Sta. Luzia - CEP: 76.380-209	(62) 3353-1890/3854/4252/4541	Goianésia, Barro Alto, Jaraguá, Jesúpolis, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Francisco de Goiás e Vila Propício.	<a href="mailto:regional.goianesia@gmail.com">regional.goianesia@gmail.com</a>
CIDADE DE GOIÁS	MÁRCIA ANGELINA DE JESUS	Rua Professor Alcide Jubé – Centro – Cidade de Goiás CEP: 76.600-00	(62)3371-2366/2389	Goias, Araguapaz, Aruanã, Buriti de Goiás, Faina, Mossâmedes, Mozarlândia e Sanclerlândia.	<a href="mailto:sreccgoias@seduc.go.gov.br">sreccgoias@seduc.go.gov.br</a>
GOIATUBA	MOACYR GOMES FERREIRA SOBRINHO	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, s/n – Centro - CEP: 75.600-000	(64) 3495-1843/4306/5629	Goiatuba, Aloândia, Joviânia, Panamá e Vicentinópolis.	<a href="mailto:regional.goiatuba@seduc.go.gov.br">regional.goiatuba@seduc.go.gov.br</a>
INHUMAS	TONIMAR CAMILO E SILV	Rua João Jorge Sahium, s/n.º – Vila Lucimar - Inhumas/GO CEP: 75.400-000	(62) 3511-1852/2474 ou 3514-6826	Inhumas, Araçu, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goiânia, Itauçu, Nova Veneza, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Taquaral de Goiás	<a href="mailto:regional.inhumas@seduc.go.gov.br">regional.inhumas@seduc.go.gov.br</a>
IPORÁ	REGIANE CÂNDIDO DA SILVA BARBOSA	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/n.º. – Vila Pe. Cicero - Bairro Mato Grosso – Iporá/GO - CEP: 76.200- 000	(64) 3674-1152/1757/2147	Iporá, Amoriópolis, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Israelândia, Jaupaci e Palestina de Goiás.	<a href="mailto:regional.ipora@seduc.go.gov.br">regional.ipora@seduc.go.gov.br</a>
ITABERAÍ	VINÍCIUS ÁTILA DE CARVALHO	Avenida Derval de Castro, esquina com Avenida Pio XIX - Centro - Itaberaí /Go - CEP: 76.630-000	(62) 3375-1519/1981/3359	Itaberaí, Americano do Brasil, Itaguarí e Itaguaru.	<a href="mailto:regional.itaberaí@seduc.go.gov.br">regional.itaberaí@seduc.go.gov.br</a>
ITAPACI	MILENE SILVA CAIXETA MARTINS	Rua Santos Dumont, n.º 23 – Centro – Itapaci/GO CEP: 76.360-000	(62) 3361-2428 / 2196	Itapaci, Campos Verdes, Crixás, Guarinos, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e Uirapuru.	<a href="mailto:sreccitapaci@seduc.go.gov.br">sreccitapaci@seduc.go.gov.br</a>
ITAPURANGA	SONIA MARTINS CARDOSO FREIRES	Rua João do Couto Rosa, n.º 249, Qd. 04, Lt. 06, 1.º andar – Centro – Itapuranga/GO CEP: 76680-000	(62) 3312-1420/1499	Itapuranga, Guaraitá, Heitorai, Morro Agudo de Goiás	<a href="mailto:regional.itapuranga@seduc.go.gov.br">regional.itapuranga@seduc.go.gov.br</a>
ITUMBIARA	JULICE FERREIRA DOS SANTOS	Rua Mal. Deodoro, 581 – Centro - Itumbiara/GO CEP: 75.503-210	(64) 3294-0300	Itumbiara, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada.	<a href="mailto:regional.itumbiara@seduc.go.gov.br">regional.itumbiara@seduc.go.gov.br</a>
JATAÍ	VILMA RIBEIRO MAGALHÃES FEITOSA	Pça. Dom Germano, n.º. 42 – Centro - CEP: 75.800-035	(64) 3636-5394/8188 e 3631-2862	Jataí, Aparecida do Rio Doce, Apareç, Caçu, Chapadão do Céu, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa e Serranópolis.	<a href="mailto:regional.jatai@seduc.go.gov.br">regional.jatai@seduc.go.gov.br</a>
JUSSARA	HELENILZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08 s/n – B. Araxá – Jussara/GO CEP: 76.270-000	(62) 3373-1034/1268	Jussara, Britânia, Fazenda Nova, Matrinchã, Itapirapuã, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil e Santa Fé de Goiás	<a href="mailto:sreccjussara@seduc.go.gov.br">sreccjussara@seduc.go.gov.br</a>
LUZIÂNIA	RAQUEL MACHADO	Rua Padre Domingos, n.º. 13 – Centro - CEP: 72.800-460	(61) 3622-0474/1857/2983/2991 e (61) 3601-1490	Luziânia, Cristalina e Distrito de Domciano Ribeiro (município de Ipameri)	<a href="mailto:sreccluziania@seduc.go.gov.br">sreccluziania@seduc.go.gov.br</a>
MINAÇU	SUELI SOUSA DE CARVALHO	Rua Tocantins, n.º 3, Anexo B – Vila De Furnas - Minaçu/GO CEP: 76.450-000	(62) 3379-2883	Minaçu, Campinaçu e Colinas do Sul.	<a href="mailto:regional.minacu@seduc.go.gov.br">regional.minacu@seduc.go.gov.br</a>
MINEIROS	TÂMARA TRENTIN	Av. Antônio C. Paniago, Qd. 106, Lt. 01 – Vl. 31 de outubro/GO – CEP: 75.835.001	(64) 3661-2400/3544	Mineiros, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.	<a href="mailto:regional.mineiros@seduc.go.gov.br">regional.mineiros@seduc.go.gov.br</a>
MORRINHOS	WALKYRIA HELENA ROMANO CAMPOS CASTRO	Rua Castro Alves, n.º 161 – Centro – Morrinhos/GO CEP: 75.650-000	(64) 3413-2227	Morrinhos, Água Limpa, Caldas Novas, Edelalina, Marzagão, Pontalina e Rio Quente.	<a href="mailto:regional.morrinhos@seduc.go.gov.br">regional.morrinhos@seduc.go.gov.br</a>
NOVO GAMA	CARLA HELENA MORENO DOS SANTOS ROSA	Qd. 489, Lt.07, Edifício Araújo Center (4.º andar) Bairro Pedregal – CEP: 72.860-460	(61) 3628-3995	Novo Gama, Cidade Ocidental e Valparaíso de Goiás.	<a href="mailto:regional.novogama@seduc.go.gov.br">regional.novogama@seduc.go.gov.br</a>
PALMEIRAS DE GOIÁS	SANDRA LUZ DE FREITAS	Av. Santos Dumont, s/n.º – B. Goianinha – Palmeiras de Goiás/GO CEP: 76.190-000	(64) 3571-1234	Palmeiras de Goiás, Cezarina, Edéia, Indaiara, Jandaia, Nazário,	<a href="mailto:regional.palmeiras@seduc.go.gov.br">regional.palmeiras@seduc.go.gov.br</a>

					Palminópolis, Paratuna e Varjão.	
PIRACANJUBA	AURORA GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	Rua Perimetral esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes, s/n.º – St. Norte – Piracanjuba/GO	(64) 3405-1890/2061/5050		Piracanjuba, Bela Vista de Goiás, Cristianópolis, Cromínia, Mairipotaba e Professor Jamil	<a href="mailto:srepiracanjuba@seduc.go.gov.br">srepiracanjuba@seduc.go.gov.br</a>
PIRANHAS	ITAMAR SILVA MELO	Av. Rio Branco, nº 260 – St. Centro – Piranhas/ GO - CEP: 76230-000	(64) 3665-1115/1220/2013/2021		Piranhas, Aragarças, Arenópolis, Baliza e Bom Jardim de Goiás.	<a href="mailto:regional.piranhas@seduc.go.gov.br">regional.piranhas@seduc.go.gov.br</a>
PIRES DO RIO	JOANA D'ARC CORREIA PEREIRA	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, n.º 30 – Centro - CEP: 75.200-000	(64) 3461-5075/5115		Pires do Rio, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás e Uruaçu.	<a href="mailto:regional.piresdorio@seduc.go.gov.br/">regional.piresdorio@seduc.go.gov.br/</a>
PLANALTINA DE GOIÁS	DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA	Quadra 02, nº 12, Lote 36 – Setor Leste – Planaltina de Goiás/GO - CEP: 73.752-020	(61) 3637-6514/6471		Planaltina de Goiás, Agua Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás e São João da D'Aliança.	<a href="mailto:regional.planaltina@seduc.go.gov.br">regional.planaltina@seduc.go.gov.br</a>
PORANGATU	ANGELO MARCOS DE SOUZA	Rua 17, nº. 31 – Centro -Porangatu- GO CEP: 76.550-000	(62) 3367-2455 e 3362-1758		Porangatu, Bonópolis, Estrela do Norte, Formoso, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Santa Tereza de Goiás e Trombas.	<a href="mailto:regional.porangatu@seduc.go.gov.br">regional.porangatu@seduc.go.gov.br</a>
POSSE	MARIA GILVANICE PEREIRA DA COSTA	Rua João de Abreu, n.º 299 – Centro CEP: 73.900-000	(62) 3481-1767/2166/2882		Posse, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Nova Roma, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Abadia.	<a href="mailto:regional.posse@seduc.go.gov.br">regional.posse@seduc.go.gov.br</a>
QUIRINÓPOLIS	KARLA SIMONE DE OLIVEIRA NÓBREGA	Av Frei Joao Batista Vogel - Centro, Quirinópolis/ GO, 75860-000	(64) 3651 2127/ 1590		Quirinópolis, Cachoeira Alta, Gouvelândia, Inaciolândia, Paranaiguara e São Simão.	<a href="mailto:regional.quirinopolis@seduc.go.gov.br">regional.quirinopolis@seduc.go.gov.br</a>
RIO VERDE	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO	Rua Costa Gomes, nº 1864 - Jardim Goiás - Rio Verde/GO – CEP: 75.903-240	(64) 3622-0708/1429		Rio Verde, Castelândia, Montividiu e Santo Antônio da Barra.	<a href="mailto:regional.rioverde@seduc.go.gov.br">regional.rioverde@seduc.go.gov.br</a>
RUBIATABA	JOVENÍLIA BIÉ DE LIMA	Av. Aroeira, nº. 838 – Centro – Rubiataba/GO CEP: 76.350-000	(62) 3325-2521/2434/3197/3662		Rubiataba, Ipiranga de Goiás, Nova América e Nova Glória	<a href="mailto:srerubiataba@seduc.go.gov.br">srerubiataba@seduc.go.gov.br</a>
SANTA HELENA DE GOIÁS	MAGMA EUTIMIA FERREIRA LACERDA VELOSO	Avenida Joaquim José de Azevedo S/N, Entrada: Portaria Lateral da Escola Estadual Djalma de Freitas	(64)3641 1766 3352	(64)98445	Santa Helena de Goiás, Acreúna, Maurilândia, Porteira e Turvelândia.	<a href="mailto:regional.santahelena@seduc.go.gov.br">regional.santahelena@seduc.go.gov.br</a>
SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MARILUCE ELIAS DE BASTOS MONTEIRO	Rua Jaraguá nº 135 Setor São José – São Luis de Montes Belos/GO CEP: 76.100-000	(64) 3671-1631/1468		São Luis de Montes Belos, Adelandia, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firmínópolis, Ivollândia, Moiporá, São João da Paratuna e Turvânia	<a href="mailto:regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br">regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br</a>
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA	Rua Tupi esquina com a Rua 19 Qd. 01 Lt. 02 - Setor Aeroporto II - São Miguel do Araguaia/GO CEP: 76590-00	(62) 3364-1121/1145		São Miguel do Araguaia, Mundo Novo, Nova Crixás e Novo Planalto.	<a href="mailto:sresmaraguaia@seduc.go.gov.br/">sresmaraguaia@seduc.go.gov.br/</a>
SILVÂNIA	SILVANA NASCIMENTO DA SILVA	Rua Santo Antônio, nº. 195 – Centro – Silvânia/GO CEP: 75.180-000	(62) 3332-1373/2069/2077		Silvânia, Gameleira de Goiás, Leopoldo de Bulhões, São Miguel do Passa Quatro e Vianópolis.	<a href="mailto:regional.silvania@seduc.go.gov.br">regional.silvania@seduc.go.gov.br</a>
TRINDADE	Celma Maria Aguiar de Souza	Rua Cel. Anaeteleto, n.º 790 – Centro - Trindade/GO CEP: 75.388-692	(62) 3505-1628/3693/6745/7015		Trindade, Abadia de Goiás, Anicuns, Avelinópolis, Campestre de Goiás, Guapó e Santa Bárbara de Goiás.	<a href="mailto:regional.trindade@seduc.go.gov.br">regional.trindade@seduc.go.gov.br</a>
URUAÇU	Ricardo Franco Pacanaro	Av. Goiás esq. c/ Rua Martiniano Gomes Ferreira – Centro - CEP: 76.400-000	(62) 3357-1012/3279/3870		Uruaçu, Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás e São Luiz do Norte.	<a href="mailto:regional.uruaçu@seduc.go.gov.br">regional.uruaçu@seduc.go.gov.br</a>

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** Processo nº2020.0000.602.3930

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, objeto do Processo nº2020.0000.602.3930, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo nº 2020.0000.602.3930

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:**

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo nº 2020.0000.602.3930

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)

Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )
<p><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito <b>(Convênio ICMS 26/03)</b>.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p> <p style="text-align: center;"><b>DATAR E ASSINAR</b></p>

#### ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_\_ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

#### DAS PARTES:

#### CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, 1630 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 18.587 e CPF/MF sob o nº 895.029.161-53, e pela Secretária de Estado da Educação, **PROF. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, aberto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Proposta de Preços, às fls. \_\_\_\_\_, tudo constante do processo administrativo nº **2020.0000.602.3930**, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de 489.327 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos de vinte e sete) Kits de Alimentação, **destinados aos alunos da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a suspensão das aulas presenciais.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SUA ACEITAÇÃO

4.1 Os produtos divididos em tipos elencados no item 4.1 do Termo de Referência deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

4.2 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

4.3 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

4.5 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

4.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, respeitando os critérios constantes no Item 07 do Termo de Referência.

#### 4.2 Da Forma, Prazo e Local de Entrega:

4.2.1 A entrega deverá ser realizada em até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2.2 A entrega deverá ser realizada nas Coordenações Regionais relacionadas em documento anexo (Anexo 1) do Termo de Referência.;

4.2.3 Todas os Kits de Alimentação deverão ser entregues em horário comercial;

4.2.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.2.5 As entregas do referido produto deverão ser realizadas dentro do mês de Maio/2020, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação;

4.3. Os produtos e serviços serão solicitados de acordo com a demanda exposta na Ordem de fornecimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. \_\_\_\_\_.

5.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
-----------	--------	-------------

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	362	ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	363	ENSINO PROFISSIONAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>PROGRAMA</b>	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
<b>AÇÃO</b>	2019	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	109	COTA - PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - COTA FEDERAL
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	APLICAÇÕES DIRETAS

5.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

6.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

6.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

6.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

6.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

6.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo I Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2 Fornecer os Kits de Alimentação com embalagem de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e no Anexo I Termo de Referência.

7.1.3 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

7.1.4 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

7.1.5 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Edital e seu Anexo I- Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria de Estado da Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.1.7 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de execução, se necessário;

7.1.8 A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso;

7.1.9 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.10 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

7.1.11 Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12, à Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais atos normativos pertinentes;

7.1.13 Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

7.1.14 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.2.2 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo;

7.2.3 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

7.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Comissão de servidores especialmente designados através de Portaria assinada pela Secretária Estadual da Educação.

7.2.6 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a contratada;

7.2.7 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.8 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 bem como ao Decreto Estadual nº 7.468/2011.

7.2.9 Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

7.2.10 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.11 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## 08. CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O Secretário de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## 9. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

**9.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**9.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**9.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.1.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**9.1.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**9.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.1.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11;

**9.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

10.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

**I** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**V** – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**VI** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**VII** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X** – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**XIV** – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

**Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**10.3** – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

**10.4** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**11.1** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**12.1** - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1**- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, vinculando-se ao Processo nº 2020.0000.602.3930 e a proposta da Contratada.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REGISTRO E FORO**

**15.1** – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**15.2** - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, e, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Geral do Estado de Goiás

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

## ANEXO VI - CCMA

## DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

## CONTRATANTE:

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
 Secretária de Estado da Educação

**JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**  
 Procuradora Chefe da Procuradoria Geral do Estado de Goiás

## CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

GOIANIA, 13 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Gerente**, em 13/05/2020, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Pregoeiro (a)**, em 13/05/2020, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013020170** e o código CRC **D01C43DA**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
AVENIDA ANHANGUERA 1630 - Bairro Setor Leste Vila Nova - GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 202000006023930



SEI 000013020170